



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **LEI Nº 4.553**

**De: 4 de agosto de 2022.**

Altera a Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos V e VI do § 2º do artigo 4º da Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º ...

§ 2º ...

V - transferida à Mitra Diocesana de Umuarama, a propriedade sobre os imóveis referidos no artigo 2º, inciso IV, alíneas "a" e "b" desta Lei; que unificados consubstanciam a área de terras com 6.408,69 m<sup>2</sup>, decorrente da unificação dos lotes nº 01 a 13 da quadra nº 04; datas nº 01 a 10 da quadra nº 05; da Rua Projetada "G" e Trecho 2 da Rua Projetada "F", do loteamento denominado Parque Dom Pedro II, desta cidade, objeto da Matrícula nº 72.467, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR, com os seguintes limites e confrontações: inicia num marco de madeira que foi cravado no alinhamento da Rua Projetada "E" com o lote nº 24-W, daí segue pelo alinhamento da Rua Projetada "E" com a Rua Projetada "F" trecho "3", no rumo SE 15º10', numa distância de 71,25 metros, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Projetada "F" trecho "3" no rumo SE 75º10', numa distância de 25,40 metros, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua "A", no rumo NE 74º 50', numa distância de 88,00 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com as datas nºs 12, 10, 08, 06, 04 e 02 da quadra nº 06, no rumo SE 15º10', numa distância de 50,80 metros, daí deflete à esquerda e segue confrontando com as datas nºs 02 e 01 da quadra nº 06, no rumo SE 75º10' numa distância de 34,64 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da Rua Projetada "F" trecho "1" no rumo SE 15º10', numa distância de 15,83 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com parte do lote nº 24-W, no rumo NE 74º 50', numa distância de 95,98 metros, chegando assim ao marco inicial desta descrição; ficando resguardada sobre tal imóvel, ao Município de Umuarama, servidão de passagem sobre uma faixa de 657,38 m<sup>2</sup>, localizada na projeção do antigo Trecho "2" da antiga rua Projetada F, referente a passagem da rede de águas pluviais já implantada no local, cujos limites e confrontações são os do croqui e memorial descritivos anexos.

VI - será conferida plena quitação, pela Mitra Diocesana de Umuarama referente ao débito objeto do processo de desapropriação nº 0011455-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ

53.2013.8.16.0173, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, Estado do Paraná, bem como efetivada a renúncia a todo e qualquer direito dele decorrente, e também em relação a ação de reintegração de posse nº 0012438-71.2021.8.16.0173, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, Estado do Paraná, devendo as partes, após a celebração do acordo tratado nesta Lei, requerer a extinção do respectivo processo, sem incidência de sucumbência para qualquer das partes.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterada a alínea “b” do inciso II, bem como o inciso III, ambos do artigo 5º da Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º ...

II - ...

b) de outro lado, totalizando R\$ 2.228.072,38 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos), os imóveis referidos nos incisos I e II, do artigo 2º, desta Lei, que figurarão, respectivamente, com o valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); bem como o levantamento das cláusulas de reversão referentes aos imóveis mencionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso III, do artigo 2º, desta Lei, atribuindo-se a tais direitos, respectivamente, o valor de R\$ 1,00 (um real); R\$ 582.576,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais); R\$ 373.456,00 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), e R\$ 342.039,38 (trezentos e quarenta e dois mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos);

III - Em relação ao imóvel referido na alínea “a” do inciso III do artigo 2º foi considerado o valor simbólico de R\$1,00 para compor o acordo de compensação, uma vez que a Mitra Diocesana de Umuarama cumpriu integralmente os encargos que lhe foram impostos por ocasião da doação outrora levada a efeito sob condição e com cláusula de reversão.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 4 de agosto de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

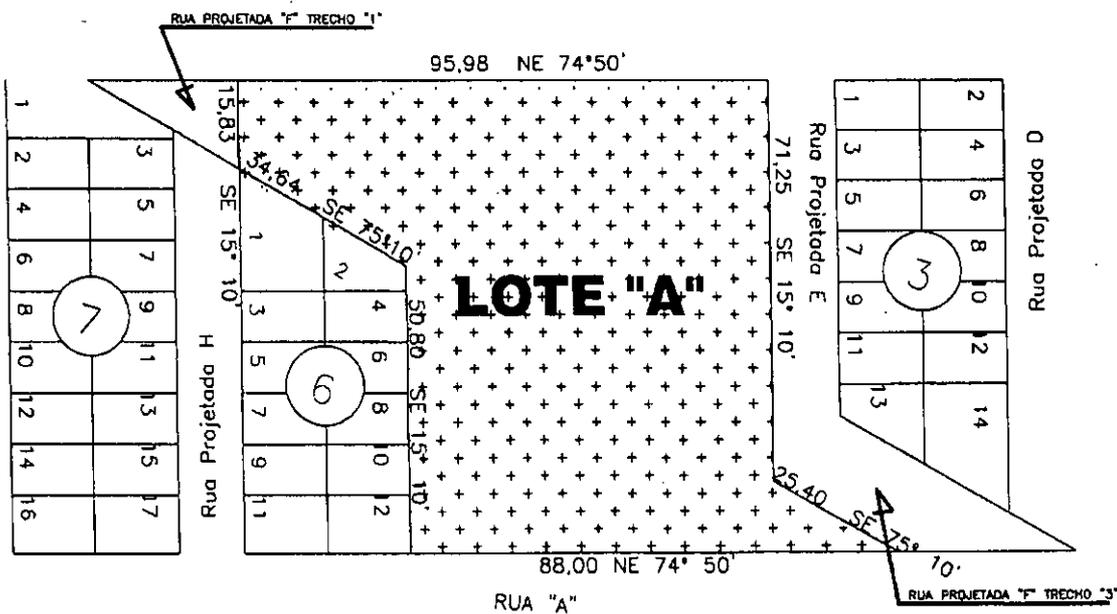
PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 04 agosto 120 22  
DE N.º 12.495  
UMUARAMA 04 1 08 20 22  
Demul  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

# PLANTA PARCIAL DE UMUARAMA-PR

LOTE "A", DA UNIFICAÇÃO DAS DATAS N°S.01 A 13 DA QUADRA 04; DATAS N°S. 01 A 10 DA QUADRA N°05; RUA PROJETADA "G" E TRECHO "2" DA RUA PROJETADA "F" DO PARQUE DOM PEDRO II - UMUARAMA - PR  
 ÁREA : 6.408,69M2



Lote nº 24-W



LOCALIZAÇÃO : FRENTE PARA A RUA PROJETADA "E" E RUA "A"

## MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: LOTE "A", UNIFICAÇÃO DAS DATAS N°S. 01 A 13 DA QUADRA N°04; DATAS N°S.01 A 10 DA QUADRA N°05; RUA PROJETADA "G" E RUA PROJETADA "F" TRECHO "2" DO PARQUE DOM PEDRO II CIDADE DE UMUARAMA - PR.

ÁREA: 6.408,69M2

" INICIA NUM MARCO DE MADEIRA QUE FOI CRAVADO NO ALINHAMENTO DA RUA PROJETADA "E" COM O LOTE N°24-W; DAÍ SEGUE PELO ALINHAMENTO DA RUA PROJETADA "E" E COM A RUA PROJETADA "F" TRECHO "3", NO RUMO SE 15° 10', NUMA DISTANCIA 71,25 METROS; DAÍ DEFLUTE A ESQUERDA E SEGUE PELO ALINHAMENTO DA RUA PROJETADA "F" TRECHO "3", NO RUMO SE 75° 10', NUMA DISTANCIA DE 25,40 METROS; DAÍ DEFLUTE A DIREITA E SEGUE PELO ALINHAMENTO DA RUA "A", NO RUMO NE 74° 50', NUMA DISTANCIA DE 88,00 METROS; DAÍ DEFLUTE A DIREITA E SEGUE CONFRONTANDO COM AS DATAS N°S. 12,10,08,06,04 E 02 DA QUADRA N°06, NO RUMO SE 15° 10', NUMA DISTANCIA DE 50,80 METROS; DAÍ DEFLUTE A ESQUERDA E SEGUE CONFRONTANDO COM AS DATAS N°S. 02 E 01 DA QUADRA N° 06, NO RUMO SE 75° 10' NUMA DISTANCIA DE 34,84 METROS; DAÍ DEFLUTE A DIREITA E SEGUE CONFRONTANDO COM O ALINHAMENTO DA RUA PROJETADA "F" TRECHO "1", NO RUMO SE 15° 10', NUMA DISTANCIA DE 15,83 METROS; DAÍ DEFLUTE A DIREITA E SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE N°24-W, NO RUMO NE 74° 50', NUMA DISTANCIA DE 95,98 METROS, CHEGANDO ASSIM AO MARCO INICIAL DESTA DESCRIÇÃO".



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama



M. 72.467

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício  
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos  
Oficial

Livro 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 72.467

Data: 30/05/2022

Ficha: 01

**IMÓVEL URBANO:** Lote "A", da unificação dos lotes nºs 01 a 13 da quadra nº 04; datas nºs 01 a 10 da Quadra nº 05; rua projetada "G" e rua projetada "F" trecho "2", do loteamento denominado **PARQUE DOM PEDRO II**, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 6.408,69 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia num marco de madeira que foi cravado no alinhamento da rua projetada "E" com o lote nº 24-W; daí segue pelo alinhamento da rua projetada "E" e com a rua projetada "F" trecho "3", no rumo SE 15° 10', numa distância 71,25 metros; daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da rua projetada "F" trecho "3", no rumo SE 75° 10', numa distancia de 25,40 metros; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da rua "A", no rumo NE 74° 50', numa distancia de 88,00 metros daí deflete a direita e segue confrontando com as datas nºs 12,10,08,06,04 e 02 da quadra nº 06, no rumo SE 15° 10', numa distância de 50,80 metros; daí deflete a esquerda e segue confrontando com as datas nºs 02 e 01 da quadra nº 06, no rumo SE 75° 10' numa distancia de 34,64 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com o alinhamento da rua projetada "F" trecho "1", no rumo SE 15° 10', numa distancia de 15,83 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com parte do lote nº 24-W, no rumo NE 74° 50', numa distancia de 95,98 metros, chegando assim ao marco inicial desta descrição.

**Proprietário:** **MUNICIPIO DE UMUARAMA**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56. Registros anteriores nº 07 da matricula nº 17.814 (datado 20/05/1997) nº 01 (datado de 21/05/1997) da matricula nº 26.876, nº 01 (datado de 21/05/1997) da matricula nº 26.875, nº 02 (datados de 18/09/2020) das matricula nº 65.282, 65.283, 65.284, 65.285, 65.286, 65.287, 65.288, 65.289, 65.290, 65.291, 65.292, 65.293, 65.294, 65.295, 65.296, 65.297, 65.298, 65.299, 65.300, 65.301, 65.302, 65.303 e 65.304; e averbações nºs 02 e 03 (datadas de 30/05/2022) das matrículas 26.876, 66.347, 65.282 à 65.304, todas do livro 02-RG, desta Serventia. Emolumentos: 30,00 VRC= 7,38. Funrejus: R\$ 1,84. Iss: R\$ 0,1845. Fundep: R\$ 0,3690. Selo digital: 1226J.cqP7.sa23d-Dazen.Irjxu. O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 30 de maio de 2022. ccmds/kres. A Escrevente. Ass.: (Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva).

EMOLUMENTOS  
139,17 VRC = R\$ 34,24  
Buscas: R\$ 3,70  
Iss: R\$ 0,95  
Funrejus: R\$ 9,46  
Fundep: R\$ 1,90  
Selo Funarpen: R\$ 5,95  
TOTAL: R\$ 56,20

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR  
CERTIFICO que a presente fotocópia confere com o original, composta de uma ficha. Umuarama-PR, 21 de julho de 2022. O referido é verdade e dou fé.

*Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva*

